



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 272/2006

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama no período de 26 de dezembro de 2006 a 05 de janeiro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado recesso aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2006 a 05 de janeiro de 2007, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer interrupções.

Art. 2º. Consideram-se serviços essenciais os relacionados à saúde, varrição e coleta de lixo, serviços funerários, vigilância de logradouros e bens públicos, Procon e Guarda Municipal.

§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem solução de continuidade.

§ 2º. Funcionarão nos dias e horários que forem necessários, para o desempenho de suas atribuições, durante o período de recesso, os seguintes órgãos:

I – Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos;

II – Secretaria do Gabinete do Prefeito;

III – Diretoria de Recursos Humanos;

IV – Divisão de Tecnologia da Informação;

V – Diretoria de Arrecadação e Fiscalização;

VI – Secretaria de Infra-Estrutura;

VII – Diretoria de Contabilidade e Finanças

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de novembro de 2006.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24 / Novem / 19 / 20 06
DE N.º 7857
UMUARAMA, 24 / 11 / 20 06
ES
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28 / 11 / 20 06 DE N.º 7860
UMUARAMA, 28 / 11 / 20 06
ES
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO